



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.798/96 -

"Aprova o Orçamento do Município para 1997 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de PIRASSUNUNGA;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1997, a preços de AGOSTO de 1996, estimando as receitas em R\$ 27.500.000,00 ( Vinte e Sete Milhões, Quinhentos Mil Reais ) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais ( 10% ).

§ 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgar o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

§ 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de AGOSTO de 1996.

Artigo 2º) - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

(continua às fls. 02)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

## RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	5.320.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	350.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.200.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	940.000,00	R\$ 24.810.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.640.000,00	R\$ <u>2.690.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA	R\$		R\$ 27.500.000,00

Artigo 39) - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

## POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	841.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	810.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	863.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	595.000,00
SECRETARIA MUN. DESENV. SÓCIO-ECONÔMICO	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.195.000,00
SECRETARIA MUN. DA CULTURA E TURISMO	785.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	4.670.000,00
SECRETARIA MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL	915.000,00
SECR. MUN. DA CRIANÇA, ADOLESC. E IDOSOS	180.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	5.960.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>3.731.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R\$ 27.500.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	18.639.650,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.177.350,00	R\$	21.817.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	4.826.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	277.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	580.000,00	R\$	<u>5.683.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 27.500.000,00

Artigo 4º - O(s) valor(es) total(is) da receita e despesa do(s) órgão(s) da Administração Indireta, a preços de AGOSTO de 1996, exclusive os valores das respectivas transferências do Município, é (são):

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
SAEP-SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA	<u>3.380.000,00</u>	<u>3.380.000,00</u>
TOTAL DE AUTARQUIAS	R\$ 3.380.000,00	3.380.000,00

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja a dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo Único - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


- 04 -

Artigo 6º) - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC-EDITADO PELA FIPE/SP.

Artigo 7º) - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispendios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo com portamento da receita.

Artigo 8º) - Esta Lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1997.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1.996.

  
- RAÚSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.